PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000
CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO
PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP, 13 de junho de 2024.

Of. 453/2024.
Ref.: Apresentação de Projeto de Lei Substitutivo nº 31/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência, com os mais cordiais cumprimentos, para encaminhar o substitutivo do projeto de lei nº 31 de 27 de maio de 2024, com a seguinte emente: "**AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.066.181,95 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O pedido de substituição tem seu embasamento no artigo 161, parágrafo 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Igarapava-SP, que estabelece o seguinte teor:

> *"Art. 161. Ressalvada a hipótese de estar a proposição em Regime de Urgência Especial ou quando assinados pela maioria absoluta da Câmara, não serão recebidos pela Mesa, substitutivo, emendas ou subemendas, quando a mesma estiver sendo discutida em Plenário no início da sessão, para fins de publicação.*
> ...
> *§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver na dependência do parecer de qualquer das Comissões.*

Aproveitamos esta oportunidade para expressar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

Exmo. Sr. Carlos Roberto Rodrigues Lima
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava
Câmara de Vereadores de Igarapava
Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP.

Justificativa do Projeto de Lei – Projeto de Lei nº 31/2024.

13/6/24 15:24
Luciana Dia
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Souza Dias
Assessora Técnica Legislativa

Exmo. Sr. Presidente e demais Edis.

O acesso ao atendimento médico é um direito fundamental para todos os cidadãos, crucial para a manutenção da vida e da dignidade humana. Considerando que é dever do gestor público agir em nome da comunidade para garantir esse acesso, bem como a segurança e o bem-estar da população, faz-se necessária a construção de uma nova sede para a Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Nova Igarapava.

Atualmente, a estrutura de saúde existente na Rua Saldanha Marinho, 930, apresenta algumas limitações. A falta de espaço compromete a capacidade de oferecer um atendimento humanizado e eficiente, essencial para garantir a saúde e segurança dos munícipes.

Além disso, a atual estrutura não comporta adequadamente os serviços oferecidos, como exames de Oftalmologia, Ultrassonografia, Eletrocardiograma, e futuramente Eletroencefalograma, além das consultas especializadas com um quadro de 30 profissionais médicos especialistas. A falta de salas adequadas impacta diretamente na organização dos serviços e na espera dos pacientes, comprometendo a qualidade e a eficácia do atendimento.

A construção de uma nova sede para a Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Nova Igarapava é fundamental para superar essas limitações. Uma nova infraestrutura permitirá a adequada expansão dos serviços de saúde, oferecendo espaço suficiente para consultórios médicos, salas de espera confortáveis e modernas, e instalações adequadas para a realização de exames e procedimentos médicos.

Portanto, com base na necessidade urgente de melhorar o acesso e a qualidade do atendimento à saúde da comunidade, solicitamos a aprovação e tramitação

prioritária deste projeto de construção. A iniciativa não apenas promoverá a saúde pública, mas também reafirmará o compromisso com o bem-estar e a dignidade dos moradores do Bairro Jardim Nova Igarapava.

Cumpre por fim, esclarecer que o pedido refere correspondente à contrapartida municipal do convênio nº 100713/24 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Memorial Descritivo, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Nova Igarapava, ressaltando que convênio já se encontra na casa de lei através do Projeto de Lei nº 24/2024.

E novamente ressaltando, Sr. Presidente, o relevante interesse público de que se reveste o presente Projeto de Lei, espero contar com o apoio de V. Exa. e dos demais ilustres Edis na aprovação dele, com a celeridade que o caso necessita.

Igarapava/SP., 11 de junho de 2024.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº31DE 27.05.2024

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 1.066.181,95 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), PARA ABERTURA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faz saber:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, correspondente à contrapartida municipal do convênio nº 100713/24 da Secretaria de Governo e Relações Institucionais e Memorial Descritivo, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Nova Igarapava,este projeto será executado com recurso próprio, no valor de R$ 1.066.181,95 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e noventa e cinco centavos), conforme a dotação orçamentária abaixo:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 - Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 2516 0000 - Construção da Unidade Básica de Saúde Bairro Jardim Nova Igarapava
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	1
Valor do Crédito	R$ 1.066.181,95

Prefeitura Municipal
De Igarapava

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº31DE 27.05.2024

Art. 2º. - Nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial, conforme exposto no artigo anterior, no valor total de R$ 1.066.181,95 (UM MILHÃO, SESSENTA E SEIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), em virtude de excesso de arrecadação no exercício atual, proveniente da Receita da Outorga Saneamento.

Art. 3°. - Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei n° 1141/23 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024 e Lei n° 1108/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2024.

Art. 4º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IGARAPAVA-SP, 13 de junho de 2024.

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL